Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 - Ano - IX - Número 216.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos 1
Atos Processuais 1
Citação/Intimação/Notificação 1
Atos Administrativos 1
Portaria 1

Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201700036001530

EXTRATO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo nº: 201700036001530.

Assunto: Aposentadoria-Concessão.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes- GOINFRA.

Nº do Ofício: 2586 SERV-PUBLICA/20, de 08/12/2020.

Citado/Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação/intimação.

Data da Citação/Intimação: 10/12/2020.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 667/2020 - GCEF, bem como da Manifestação Conclusiva da Auditoria nº 301/2020 - GAHL, do Auditor Substituto de Conselheiro Humberto Lustosa, caso queira, manifestar em defesa do ato de aposentadoria em nome de Zelinda Câmara Chaves Chaveiro.

Intimação: Atender ao solicitado na mencionada Manifestação

Atos Administrativos
Portaria

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.12.13 11:22:55 -03:00
Reason: Diário Eletrônico de Contas

ASSINATURA DIGITAL

Portaria GPGC Nº 023, de 07 de dezembro de 2020,

A Procuradora-geral, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – MPC/GO -, MAISA DE CASTRO SOUSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, incisos I, V e XIV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 29-A, 30, inciso III, e 31, I, II e III, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007,

Considerando o disposto nos artigos 3º, inciso I; 10, incisos I, V e XIV, da Lei nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

Considerando o que dispõe o artigo 64, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-GO;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 004/PGC, de 24 de agosto de 2015;

Considerando as respostas ao Memorando Circular nº 061/GPGC-2020, que dispõe sobre proposta para escala de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas nas sessões dos órgãos fracionários do TCE-GO no exercício de 2020;

Resolve estabelecer a escala de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas em sessões dos órgãos fracionários do TCE/GO para o exercício de 2021:

Art. 1º Fica instituída a escala mensal de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas em sessões dos órgãos fracionários do TCE/GO para o exercício de 2021:

I – Janeiro, Silvestre Gomes dos Anjos;
II – Fevereiro, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
III – Março, Eduardo Luz Gonçalves;
IV – Abril, Fernando dos Santos Carneiro;
V – Maio, Silvestre Gomes dos Anjos;
VI – Junho, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
VII – Julho, Eduardo Luz Gonçalves;
VIII – Agosto, Fernando dos Santos Carneiro;
IX – Setembro, Silvestre Gomes dos Anjos;
X – Outubro, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
XI – Novembro, Eduardo Luz Gonçalves;
XII – Dezembro, Fernando dos Santos Carneiro.

Art. 2º Os Procuradores deverão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, em eventual impossibilidade de comparecimento nas sessões das câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dirimir com os demais membros deste *Parquet* a substituição, na(s) respectiva(s) sessão(ões), e posterior(es) compensação(ões).

Art. 3º Em caso de afastamentos em que seja designado outro Procurador de Contas para responder pelo gabinete do Procurador afastado, o Procurador substituto deverá substituí-lo também nas sessões dos órgãos fracionários.

Art. 4º Situações não contempladas nesta portaria serão decididas pela Procuradora-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos membros e servidores deste MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

MAISA DE CASTRO SOUSA
BARBOSA:86843575153

Assinado de forma digital por MAISA DE CASTRO SOUSA BARBOSA:86843575153
Dados: 2020.12.08 15:35:49 -02'00'

MAISA DE CASTRO SOUSA
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ANEXO I

MÊS/ANO	Procurador Responsável - Câmaras
Janeiro	Silvestre Gomes dos Anjos
Fevereiro	Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Março	Eduardo Luz Gonçalves
Abril	Fernando dos Santos Carneiro
Maio	Silvestre Gomes dos Anjos
Junho	Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Julho	Eduardo Luz Gonçalves
Agosto	Fernando dos Santos Carneiro
Setembro	Silvestre Gomes dos Anjos
Outubro	Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Novembro	Eduardo Luz Gonçalves
Dezembro	Fernando dos Santos Carneiro

Portaria GPGC Nº 024, de 07 de dezembro de 2020,

A Procuradora-geral do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – MPC/GO –, MAISA DE CASTRO SOUSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, incisos I, V e IX, alínea "f", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 29-A e 31, I e III, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007,

Considerando o disposto nos artigos 3º, inciso I; 10, incisos I, V e IX, alínea f, da Lei nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

Considerando o que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 12 do Regimento Interno do TCE-GO;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público e a probabilidade de ocorrências que necessitem de atuação emergencial por parte do MPC/GO;

Resolve disciplinar o funcionamento do Ministério Público de Contas no período estabelecido pela Portaria TCE-GO nº 187/2020, da Presidência do TCE/GO, publicada no Diário Eletrônico de Contas de 29 de junho de 2020:

> Art. 1º - Fica instituído o sistema de plantão no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Goiás para o período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 e 09 de janeiro de 2021.
>
> Parágrafo único – O Procurador Fernando dos Santos Carneiro exercerá a função de plantonista durante todo o período de recesso especificado nesta portaria.
>
> Art. 2º - Os servidores convocados para o plantão cumprirão suas atividades laborais de acordo com a seguinte escala:
>
> I – **Viviane** , matrícula nº 12.713, de 21 a 27 de dezembro de 2019;
>
> II – **Maria Clara Lopes Naponence**, matrícula nº 17.334, de 28 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021;
>
> III – **Fêres El Assal**, matrícula nº 8.171, de 04 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2021.
>
> Parágrafo único – A Gerência de Gestão de Pessoas do TCE/GO deverá manter o registro dos dias úteis trabalhados durante o recesso das atividades para fins de compensação.

Art. 3º - Os referidos servidores deverão cumprir suas jornadas de trabalho à distância, apresentando-se acessíveis, entre 12h00m e 18h00m dos dias úteis, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail.

Art. 4º - Ocorrências não disciplinadas por este ato devem ser comunicadas imediatamente à Procuradora-Geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos membros e servidores deste MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

MAISA DE CASTRO SOUSA BARBOSA:86843575153 Assinado de forma digital por MAISA DE CASTRO SOUSA BARBOSA:86843575153 Dados: 2020.12.08 15:37:22 -02'00'

MAISA DE CASTRO SOUSA
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS